



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Processo n. 133.795/10

CONTRATO N. 2012/122.1

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PSICODINÂMICA DO TRABALHO PARA SERVIDORES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.**

Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e treze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Fundação de Direito Público de caráter técnico-científico e educativo, sem fins lucrativos, criada por meio da Lei n. 3.998/61 e instituída pelo Decreto-lei n. 500/62, inscrita no CNPJ sob o n. 00.038.174/0001-43, daqui por diante denominada FUB, sediada no Campos Universitário Darcy Ribeiro, Brasília-DF, CEP. 70910-900, neste ato representada por seu Reitor, o Senhor Prof. IVAN MARQUES DE TOLEDO CAMARGO, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o processo sob referência, com a Lei n. 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, em especial com o inciso XIII do seu artigo 24, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre da retificação do prazo de vigência contratual, prorrogando-o para até 15/5/14, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, de forma a incluir o prazo de entrega dos Certificados de Especialistas em Psicodinâmica do Trabalho e históricos escolares dos alunos aprovados, nos termos do parágrafo terceiro da Cláusula Segunda do Contrato n. 2012/122.0.

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2012/122.1, passa a vigorar com sua redação modificada nas cláusulas abaixo, ratificando-se a Cláusula Segunda:

“.....



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUB**

Constituem obrigações da FUB todas as enunciadas neste instrumento e no processo sob referência, visando à perfeita execução do objeto contratual.

Parágrafo primeiro – A FUB obriga-se a elaborar e ministrar o Curso de Especialização em Psicodinâmica do Trabalho para 25 (vinte e cinco) alunos, com carga horária de 420 horas, nos termos do Anexo n. 1 a este Contrato.

Parágrafo segundo – O início da prestação dos serviços objeto do presente Contrato ocorrerá no mês de agosto de 2012, com início das aulas em 6/8/12.

Parágrafo terceiro – Ao final do curso, a FUB expedirá e entregará à CONTRATANTE, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados de 16/12/13, data limite para entrega do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), os Certificados de Especialistas em Psicodinâmica do Trabalho, bem como históricos escolares, dos alunos aprovados no curso, de acordo com as normas de Pós-Graduação da referida instituição.

Parágrafo quarto – É obrigação da FUB o registro do certificado mencionado no parágrafo anterior.

Parágrafo quinto – A FUB fica obrigada a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

Parágrafo sexto – A FUB fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo sétimo – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI.

Parágrafo oitavo – A FUB fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, ao final da realização de cada item descrito no Anexo n. 2 a este Contrato, relatório circunstanciado das atividades pedagógicas e administrativas relacionadas ao seu cumprimento.

---

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto das Notas de Empenho n. 2012NE001815 e n. 2013NE000124, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

- Programa de Trabalho:  
01.128.0553.4091.0001 - Capacitação de Recursos Humanos
  
- Natureza da Despesa:  
3.0.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes  
3.3.91.00 – Aplicações Diretas Intraorçamentárias  
3.3.91.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Contrato terá vigência de 06/08/12 a 15/05/14 ou até que se entreguem os Certificados de Especialistas em Psicodinâmica do Trabalho e os históricos escolares aos alunos aprovados no curso, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da LEI.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77, 78 e 79 da LEI.

”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 16 de abril de 2013.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida  
Diretor-Geral  
CPF n. 358.677.601-20

Pela FUB:

Prof. Ivan M. de Toledo Camargo  
Reitor  
CPF n.

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_